



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23960.03595-89

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2023

Dispõe sobre o tratamento do climatério e menopausa pelo sistema único de saúde e institui a Semana Nacional de conscientização para mulheres na menopausa ou em climatério.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Cabe ao Sistema Único de Saúde - SUS, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestar serviços de saúde específicos para mulheres na menopausa ou em climatério, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias.

§ 1º Para fins de que trata o caput, fica assegurado o seguinte:

I – disponibilidade de medicamentos hormonais e não hormonais;

II – a realização de exames diagnósticos;

III – capacitação dos médicos para diagnóstico e tratamento do climatério e menopausa;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23960.03595-89

IV – acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado das mulheres, desde o diagnóstico.

V – disponibilidade de tratamento contínuo e individualizado.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional de conscientização para mulheres na menopausa ou em climatério, a ser realizada, anualmente, no mês de março.

§ 1º Para fins de que trata o caput, serão realizadas diversas atividades, incluindo:

I – palestras e campanhas de esclarecimento para que as mulheres conheçam essa condição e saibam como buscar apoio, com a participação da sociedade civil;

II – ações concentradas no diagnóstico e tratamento;

III – capacitação dos profissionais da saúde para o correto acolhimento e encaminhamento das mulheres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição almeja assegurar o tratamento integral à saúde previsto na Constituição federal às mulheres brasileiras na idade do climatério e menopausa que indubitavelmente precisam de cuidado e tratamento de qualidade diante desta realidade.

De acordo com estimativas publicadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE, 2014), calcula-se que o Brasil tem hoje





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23960.03595-89

aproximadamente 29 milhões de mulheres entre climatério e menopausa, o que totaliza 27,9% da população feminina brasileira.

O presente projeto de Lei garantirá a ampliação de atendimentos e informações para mulheres na menopausa; realização de exames diagnósticos; disponibilização de reposição hormonal e outras medicações necessárias; atendimento psicológico; e acompanhamento por equipe multiprofissional de saúde. Terapia hormonal, ausente no sistema público, pode conter sintomas que vão da insônia a problemas cardiovasculares.

O principal tratamento para amenizar sintomas diversos do climatério não é ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Ainda, das várias opções disponíveis no mercado, que incluem hormônios injetáveis, em adesivo e gel, entre outros, o SUS tem um único medicamento que não atende às mulheres, consequentemente, elas terminam retirando útero e ovários.

Desta forma, as mulheres convivem por anos com sintomas que causam grande impacto na saúde e na qualidade de vida. Eles começam com humor depressivo e fogachos, passam por infecções vaginais repetitivas e podem levar ao aumento do risco cardiovascular, à perda óssea e à demência.

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS

